



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM



CERTIFICADO Nº
320/2026

VALIDADE:
28/08/2027

LICENÇA INSTALAÇÃO- LI

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Leis Municipais 568/2017; 730/2023; 734/2024 e por ser membro do Pacto Federativo, a referida secretaria possui autonomia para atuar em matéria ambiental em todo e qualquer assunto de interesse local predominante, consoante a Constituição Federal (arts. 1º, caput, 18, caput 23, III, VI e VII e 225, caput).

Nome / Razão Social: CHALEMAR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA
CNPJ: 59.884.555/0001-96

Endereço de Implantação: Loteamento Sítio Recreio Jaguarema, Mata Redonda – Alhandra-PB

Atividade Licenciada: Projeto de Parcelamento do Solo (Loteamento) com área de 63.717m².

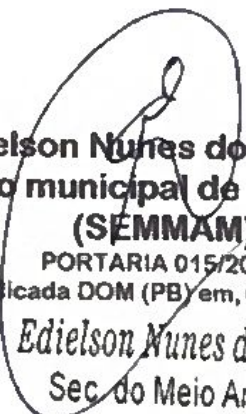
CONDIÇÕES DE VALIDADE GERAIS:

1. Publicar o recebimento desta certidão em jornal periódico de circulação neste município, no prazo de 30 (trinta) dias à contar da data do recebimento, enviando cópias das publicações à Secretaria de Meio Ambiente – SEMMAM;
2. Este documento não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificado, sob pena de perder sua validade.
3. Esta licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente dada, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrantes do mesmo;
4. Este documento não contém emendas ou rasuras e sua cópia só terá validade com a autenticação em cartório;
5. Está licença diz respeito a análise da viabilidade ambiental bem como autorização para construção do empreendimento;
6. Atender as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, no tocante as legislações de uso e ocupação do solo do município;
7. Requerer junto a SEMMAM, autorização para qualquer modificação no projeto;
8. Manter esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis a fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
9. Obedecer fielmente às Normas do Sistema Municipal de Meio Ambiente de Alhandra;
10. A análise aqui desenvolvida trata-se UNICAMENTE de questões de caráter ambiental, não abrangendo variáveis referentes a questões de segurança estrutural do empreendimento;
11. Destinar os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, mediante emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
12. Os efluentes devem ser encaminhados para fossa séptica com sumidouro conforme a NBR 7229/1993, conforme projeto apresentado a SEMMAM.
13. As medidas mitigatórias e futuras restrições devem estar presentes na Licença Ambiental.

Esta Licença está destinada a instalação de um empreendimento linear da parte localizada no Município de Alhandra para CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE UM LOTEAMENTO HABITACIONAL com área total de 63.717 m².
A emissão desta Licença não exime o responsável supracitado de observar as normas, os critérios e diretrizes

estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Alhandra através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM. O Requerente é responsável por todo e qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer, desta forma estando de acordo com todas as condições e parâmetros ambientais vigentes, ficando sujeito às sanções penais previstas na forma da Lei.

Alhandra (PB), 28 de Agosto de 2026.


Edielson Nunes dos Santos
Secretário municipal de meio ambiente
(SEMMAM)

PORTARIA 015/2026
Publicada DOM (PB) em, 01/01/2026

Edielson Nunes dos Santos
Sec. do Meio Ambiente
Mat 304912